



**DECRETO Nº 107/2024.**  
**PEIXE, 12 DE JUNHO DE 2024.**

**“EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA; DECLARA A RESPECTIVA VACÂNCIA DE CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXE, Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso I, da Lei Orgânica deste Município, com suporte no art. 40, inciso IV, da Lei nº 631/2011 (Estatuto do Servidor Público), Resolução 943/2009/TCE/TO- Plenário:

**CONSIDERANDO**, a Carta de Concessão do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de 05/06/2024, com número de benefício nº 221.661.284-1;

**CONSIDERANDO**, as disposições do art. 40, inciso IV, da Lei nº 631/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal), tendo a aposentadoria como uma hipótese de vacância do cargo de provimento efetivo;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal/88, em seu artigo 37, § 10º: “É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) (Vide Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários com Agravos (AREs) - 1234192/ES, sob a Rel. do então Presidente da Corte, o E. Min. Dias Toffoli, julgado em 12/11/2019; -1250903/PR, sob a Rel. do Min. Alexandre de Moraes, julgado em 16/06/2020; - RE 1221999/MG, sob a Rel. do Min. Luiz Fux, julgado em 01/08/2019 e outros, vêm reiterando o entendimento aqui esposado de que, havendo previsão na legislação municipal, a aposentadoria voluntária do servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, regido pelo RGPS, acarreta, a automática vacância do cargo público por este ocupado, de modo que, com a aposentadoria decorrente do serviço/contribuição para a administração pública houve o rompimento do seu vínculo administrativo.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º - A EXONERAÇÃO** por motivo de aposentadoria da **Sra. DELZUITA PEREIRA GOMES**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 356 - lotada na Secretaria Municipal de Educação, (Escola Municipal Herculano de Queiróz) e



consequentemente, o imediato desligamento do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Peixe-TO.

**Art. 2º** – O pagamento resultante deste Ato ficará a cargo do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme Carta de Concessão do INSS em anexo.

**Art. 3º** - Fica por este Ato, **DECLARADA A VACÂNCIA** do cargo efetivo de Professora, ocupada pela Servidora **DELZUITA PEREIRA GOMES**,, nos termos do epigrafado art. 40, inciso IV, da Lei nº 631/2011.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE - TO**, em 12 de junho de 2024.

**AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Gestão e Finanças, no exercício de suas atribuições, **CERTIFICA** que o Decreto nº 0107/2024, de 12/06/2024, foi fixado no Placar de publicações da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, nesta data.

Peixe - TO, 12 /06/2024.

**Adivam Araújo Ponce Leones**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças  
Decreto nº098/2024

